



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.661, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.658,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei Municipal nº 3.658, de 21 de dezembro de 2004 que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bento Gonçalves para o Exercício de 2005*", fica acrescido do inciso IV, nos seguintes termos:

**"IV – abrir créditos suplementares com saldo de recursos próprios e vinculados, não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre."**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) na fls. 070  
e publicado (a)  
Em 23/12/2004  
